



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA:

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

I – Necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Augusto/RS identificou a necessidade de adquirir poltronas de amamentação destinadas às unidades integrantes da Rede Bem Cuidar, especificamente a UBS Oeste e a UBS Novo Milênio, com o objetivo de qualificar a estrutura física e proporcionar melhores condições para o atendimento de gestantes, puérperas, mães, crianças e demais usuários que necessitem de um espaço adequado para amamentação e cuidados materno-infantis.

A disponibilização de poltronas apropriadas para amamentação contribui para a organização e humanização dos ambientes das unidades de saúde, proporcionando maior conforto, segurança e privacidade durante a amamentação, bem como favorecendo o acolhimento e a assistência prestada pelos profissionais de saúde.

A aquisição está relacionada às ações de qualificação da Atenção Primária à Saúde e à estruturação das unidades integrantes da Rede Bem Cuidar, utilizando recursos estaduais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme a Portaria SES/RS nº 1.228/2025, observadas as finalidades e condições estabelecidas no respectivo instrumento.

A contratação prevê a aquisição de 06 (seis) poltronas de amamentação, sendo 04 (quatro) unidades destinadas à UBS Oeste e 02 (duas) unidade destinada à UBS Novo Milênio, considerando a necessidade de estruturação dos espaços destinados ao atendimento materno-infantil em cada unidade.

A aquisição mostra-se necessária para proporcionar ambientes mais adequados, confortáveis e funcionais, fortalecendo as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento ofertado pela Rede Municipal de Saúde.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às ações de fortalecimento e qualificação da Atenção Primária à Saúde, especialmente no que se refere à estruturação das unidades integrantes da Rede Bem Cuidar.

A aquisição das 06 (seis) poltronas de amamentação, sendo 04 (quatro) destinadas à UBS Oeste e 02 (duas) destinadas à UBS Novo Milênio, está vinculada à necessidade de qualificação dos ambientes destinados ao atendimento materno-infantil e ao apoio à amamentação, utilizando recurso estadual previsto na Portaria SES/RS nº 1.228/2025.

Considerando que a contratação será realizada com recurso estadual específico e está vinculada à finalidade estabelecida no respectivo instrumento de repasse, a aquisição está em consonância com o planejamento da Administração Municipal e com as ações programadas pela Secretaria Municipal de Saúde para a melhoria da infraestrutura e da qualidade dos serviços prestados à população.

O Plano de Contratações Anual ainda não foi publicado, mas a presente demanda encontra respaldo no planejamento interno da Secretaria Municipal de Saúde e na necessidade contínua de manutenção dos serviços essenciais de saúde pública.

III - Requisitos da contratação;

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Aquisição de 06 (seis) poltronas de amamentação, sendo 04 (quatro) destinadas à UBS Oeste e 02 (duas) destinadas à UBS Novo Milênio, integrantes da Rede Bem Cuidar do Município de Santo Augusto/RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- b) As poltronas deverão ser novas, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de fabricação, acabamento e funcionamento;
- c) Deverão ser próprias para utilização em ambientes de saúde e destinadas ao conforto da gestante, puérpera, mãe e/ou acompanhante durante a amamentação e os cuidados materno-infantis;
- d) Deverão possuir estrutura resistente e estável, proporcionando segurança e conforto durante o uso, inclusive durante períodos prolongados de permanência;
- e) O assento, encosto e braços deverão apresentar dimensões e conformação adequadas para proporcionar postura confortável durante a amamentação;
- f) O revestimento deverá ser resistente, de fácil limpeza e higienização, compatível com a utilização em ambiente de unidade de saúde, permitindo a realização de limpeza e desinfecção rotineira sem comprometimento de sua estrutura ou acabamento;
- g) Os materiais utilizados na fabricação deverão apresentar boa resistência e durabilidade, considerando a utilização frequente em ambiente institucional;
- h) A poltrona deverá apresentar acabamento adequado, sem partes cortantes, pontas, rebarbas ou outros elementos que possam oferecer risco aos usuários;
- i) O produto deverá ser entregue devidamente montado, quando necessário, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a Administração;
- j) A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- k) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, quando existentes;
- l) A contratada deverá fornecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- m) Eventuais produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- n) A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento/empenho;
- o) A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas;
- p) As especificações técnicas deverão ser estabelecidas de forma a garantir a qualidade, segurança, conforto e durabilidade do produto, sem indicação de marca ou modelo específico, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada;
- q) A aquisição deverá ser realizada mediante utilização do recurso estadual destinado à finalidade prevista na Portaria SES/RS nº 1.228/2025, observadas as regras de aplicação, execução e prestação de contas estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa da quantidade necessária foi definida pela Secretaria Municipal de Saúde considerando a necessidade de estruturação dos espaços destinados ao atendimento materno-infantil e ao apoio à amamentação nas unidades integrantes da Rede Bem Cuidar.

A contratação compreenderá a aquisição de 06 (seis) poltronas de amamentação, distribuídas da seguinte forma:

Unidade de Saúde	Quantidade
UBS Oeste	04 unidades
UBS Novo Milênio	02 unidades
Total	06 unidades



20

Memória de cálculo:

UBS Oeste: 04 poltronas;

UBS Novo Milênio: 02 poltronas;

Quantidade total: 04 + 02 = 06 poltronas de amamentação.

A definição do quantitativo considera a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde para qualificação dos ambientes das referidas unidades, não havendo, neste momento, previsão de aquisição de quantidade superior à necessária.

A aquisição conjunta das 06 (seis) unidades em um único procedimento de contratação possibilita à Administração buscar melhores condições comerciais, ampliar a competitividade entre os fornecedores e obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, inclusive considerando a utilização de recurso estadual vinculado à Portaria SES/RS nº 1.228/2025.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para disponibilização de assentos destinados ao conforto das usuárias durante a amamentação e o atendimento materno-infantil nas unidades integrantes da Rede Bem Cuidar.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Não realizar a aquisição:

A não realização da contratação manteria as unidades sem estrutura adequada e específica para o apoio à amamentação, podendo comprometer o conforto das usuárias e a adequada organização dos espaços destinados ao atendimento materno-infantil. Dessa forma, a alternativa não atende satisfatoriamente à necessidade identificada.

Alternativa 2 – Aquisição de cadeiras ou poltronas convencionais:

A utilização de cadeiras ou poltronas convencionais poderia apresentar menor custo inicial, porém não necessariamente proporcionaria as características de conforto, apoio, ergonomia e acomodação necessárias para a permanência da mãe durante a amamentação. Além disso, não atenderia de forma tão específica à finalidade pretendida pela Administração.

Alternativa 3 – Aquisição de poltronas específicas para amamentação:

Consiste na aquisição de poltronas desenvolvidas ou adequadas para proporcionar maior conforto e suporte durante a amamentação, com assento, encosto e braços apropriados, além de revestimento de fácil higienização e estrutura compatível com a utilização em ambiente de saúde.

Após análise das alternativas, entende-se que a aquisição de poltronas específicas para amamentação constitui a solução mais adequada às necessidades das UBS Oeste e Novo Milênio, pois proporciona melhores condições de conforto e segurança às usuárias, contribui para a humanização do atendimento e permite a utilização do mobiliário de forma compatível com a finalidade dos espaços destinados ao atendimento materno-infantil.

Do ponto de vista econômico, a aquisição de 06 (seis) unidades em procedimento único possibilita a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, mediante competição entre fornecedores, além de reduzir custos administrativos relacionados à realização de contratações distintas.

A solução escolhida também apresenta maior durabilidade e adequação ao uso institucional, considerando a necessidade de utilização frequente e de higienização dos produtos em ambiente de unidade de saúde.

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a aquisição de 06 (seis) poltronas de amamentação, sendo 04 (quatro) para a UBS Oeste e 02 (duas) para a UBS Novo Milênio, é a alternativa que melhor atende ao interesse público e à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao Licitacon, considerando produtos com características compatíveis com o objeto pretendido, tendo sido obtidos 03 (três) orçamentos para a aquisição de poltronas de amamentação.

Os valores unitários obtidos foram:

Pesquisa	Valor unitário
Orçamento 01	R\$ 900,00
Orçamento 02	R\$ 994,00
Orçamento 03	R\$ 1.500,00

A partir dos valores coletados, foi calculada a média aritmética dos preços unitários:

$$R\$ 900,00 + R\$ 994,00 + R\$ 1.500,00 = R\$ 3.394,00$$

$$R\$ 3.394,00 \div 3 = R\$ 1.131,33$$

Dessa forma, o valor unitário estimado para a aquisição de uma poltrona de amamentação é R\$ 1.131,33.

Considerando a quantidade total de 06 (seis) unidades, sendo 04 (quatro) destinadas à UBS Oeste e 02 (duas) destinadas à UBS Novo Milênio, o valor total estimado da contratação será:

$$06 \text{ unidades} \times R\$ 1.131,33 = R\$ 6.787,98$$

Assim, estima-se que o valor global da contratação seja de R\$ 6.787,98 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

A pesquisa de preços, composta pelos respectivos orçamentos e documentos comprobatórios, deverá integrar o processo administrativo de contratação e servirá como suporte para a formação do preço estimado e para a análise da economicidade da futura contratação.

O valor estimado deverá ser utilizado como referência para o procedimento licitatório, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração durante a fase de disputa.

A contratação será custeada com recurso estadual vinculado à Portaria SES/RS nº 1.228/2025, observadas as condições e finalidades estabelecidas no respectivo instrumento.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na aquisição de 06 (seis) poltronas de amamentação, novas e de primeiro uso, destinadas à estruturação e qualificação dos ambientes das unidades integrantes da Rede Bem Cuidar do Município de Santo Augusto/RS, sendo 04 (quatro) unidades destinadas à UBS Oeste e 02 (duas) unidades destinadas à UBS Novo Milênio.

As poltronas deverão ser adequadas para utilização durante a amamentação e para o atendimento materno-infantil, proporcionando conforto, segurança e condições adequadas de acomodação às gestantes, puérperas, mães, crianças e acompanhantes.

Os produtos deverão possuir estrutura resistente e estável, assento e encosto confortáveis, braços para apoio, acabamento adequado e revestimento resistente e de fácil higienização, considerando a utilização frequente em ambiente de unidade de saúde.

A solução compreenderá o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega das poltronas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, quando necessário, a montagem do mobiliário, sem custos adicionais para a Administração.

As poltronas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas e protegidas contra danos decorrentes do transporte e armazenamento. Produtos que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.



Quanto à manutenção e assistência técnica, considerando que se trata de mobiliário de baixa complexidade e sem componentes eletroeletrônicos ou mecânicos que demandem manutenção especializada periódica, não se prevê a contratação de serviço de manutenção preventiva ou assistência técnica continuada.

Entretanto, deverá ser assegurada pela contratada garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência e em conformidade com a legislação aplicável, ficando a contratada responsável pela correção do defeito ou substituição do produto quando constatada falha decorrente de fabricação, sem custos adicionais para a Administração.

A solução escolhida apresenta-se adequada à necessidade identificada, pois permitirá a disponibilização de mobiliário específico e apropriado para os espaços destinados à amamentação, contribuindo para a humanização do atendimento, o conforto das usuárias e a qualificação da estrutura das unidades da Rede Bem Cuidar.

A aquisição será realizada em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se a legislação aplicável às contratações públicas, os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade, bem como a finalidade do recurso estadual previsto na Portaria SES/RS nº 1.228/2025.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não se enquadra parcelamento neste caso, por se tratar de um processo de licitação por aquisição, o item será adquirido em uma única etapa.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a aquisição das 06 (seis) poltronas de amamentação, sendo 04 (quatro) destinadas à UBS Oeste e 02 (duas) destinadas à UBS Novo Milênio, pretende-se qualificar a estrutura física das unidades integrantes da Rede Bem Cuidar e proporcionar melhores condições para o atendimento de gestantes, puérperas, mães, crianças e acompanhantes.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- a) Qualificar o atendimento materno-infantil, disponibilizando mobiliário adequado para os momentos de amamentação e cuidados com o bebê;
- b) Proporcionar maior conforto e segurança às usuárias, oferecendo assentos apropriados para a permanência durante a amamentação;
- c) Humanizar os ambientes das unidades de saúde, tornando-os mais acolhedores e adequados às necessidades das mães e crianças;
- d) Apoiar e incentivar o aleitamento materno, mediante a disponibilização de espaço físico adequado e confortável para sua prática;
- e) Melhorar o aproveitamento dos espaços físicos existentes nas UBS Oeste e Novo Milênio, mediante a organização de ambientes destinados ao atendimento materno-infantil;
- f) Promover melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante a realização de uma única contratação para aquisição das 06 (seis) unidades, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e melhores condições de aquisição;
- g) Evitar aquisições fragmentadas e custos administrativos desnecessários, concentrando a demanda em um único procedimento de contratação;
- h) Assegurar a utilização adequada do recurso estadual, aplicando os recursos vinculados à Portaria SES/RS nº 1.228/2025 na aquisição de bens destinados à qualificação da estrutura das unidades de saúde, observadas as finalidades estabelecidas no respectivo instrumento;
- i) Proporcionar maior durabilidade e aproveitamento dos bens adquiridos, mediante a escolha de produtos resistentes, adequados ao uso institucional e de fácil higienização;
- j) Otimizar os recursos humanos disponíveis, proporcionando aos profissionais ambientes mais organizados e adequados para o desenvolvimento das ações de atenção à saúde materno-infantil, sem necessidade de adaptações improvisadas ou utilização de mobiliário inadequado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

A contratação pretende, portanto, proporcionar melhor relação entre custo e benefício, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e que os bens adquiridos atendam efetivamente às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelos fiscais administrativo e pelo gestor de contratos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Para a fiscalização da presente contratação, as Secretarias indicam:

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Gabriela Righi Matte / Viviane Strada

Gestor: Maristela Andrighetto Callai

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto pretendido.

A aquisição das 06 (seis) poltronas de amamentação, destinadas à UBS Oeste e à UBS Novo Milênio, possui caráter autônomo, podendo os bens ser utilizados pelas unidades de saúde imediatamente após sua entrega e, quando necessário, montagem pela contratada.

Não há necessidade de contratação de equipamentos, serviços ou outros materiais complementares para possibilitar a utilização das poltronas, uma vez que o objeto possui funcionalidade própria e será entregue em condições adequadas de uso.

Também não há previsão de contratação de serviços de manutenção preventiva ou assistência técnica continuada, considerando a natureza do objeto, sem prejuízo da garantia contra defeitos de fabricação e da responsabilidade da contratada pela substituição de produtos que apresentem desconformidades.

Dessa forma, não foram identificadas interdependências que possam comprometer a execução da contratação ou exigir a realização de procedimentos licitatórios adicionais para que a solução atenda à necessidade da Administração.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A aquisição das 06 (seis) poltronas de amamentação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata de mobiliário sem componentes elétricos ou eletrônicos e que não necessita de consumo de energia elétrica para sua utilização.



Não obstante, deverão ser observados critérios de sustentabilidade durante o fornecimento, transporte, utilização e eventual descarte dos bens, buscando reduzir a geração de resíduos e promover o uso racional dos recursos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Após análise, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado.

Santo Augusto-RS, 27 de Agosto de 2026.

 Gabriela Righi Matte Coordenadora de Planejamento e Gestão	 Maristela Andrighetto Callai Secretária Municipal de Saúde
--	---

